



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quinta-feira, 8 de agosto de 2019. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1395 Ticket: 13950

**I) Gabinete do Prefeito**

Não há publicação.

**II) Secretaria de Administração**

Não há publicação.

**III) Secretaria de Educação**

Não há publicação.

**IV) Secretaria de Saúde**

Não há publicação.

**V) Controladoria Geral do Município**

Não há publicação.

**VI) Diretoria de Assistência Social**

Não há publicação.

**VII) Licitações e Contratos**

**RELATÓRIO DE JULGAMENTO DAS RAZÕES DE RECURSOS INTERPOSTAS PELA MINAS ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, - PROCESSO 57/2019, PREGÃO 21/2019**

**I – PRELIMINARES**

O presente relatório se reporta às razões do recurso interposto pela Minas Engenharia e Meio Ambiente Ltda, inscrita no CNPJ nº 19.339.499/0001-94 juntado aos autos do Processo Licitatório 57/2019, na modalidade Pregão 21/2019.

**a) Tempestividade da Interposição de Recursos**

De acordo com Art. 109, I, da lei 8666/93, o recurso no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata [...].

No caso as razões de recurso apresentadas pela empresa Minas Engenharia e Meio Ambiente Ltda, foram encaminhadas no e-mail: [licita@albertina.mg.gov.br](mailto:licita@albertina.mg.gov.br) no dia 23 de julho de 2019, portanto dentro do prazo legal. A pregoeira e equipe de apoio também recebeu, no prazo legal, via correios, recurso de idêntico teor ao que fora enviado no e-mail acima descrito.

**II – DAS ALEGAÇÕES DA EMPRESA MINAS ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA**

Em suma, alega a empresa Minas Engenharia e Meio Ambiente Ltda que a Pregoeira e equipe de apoio equivocadamente constatou:

a) que a empresa Minas Engenharia e Meio Ambiente Ltda apresentou proposta com valor inexequível, conforme a Lei 8.666/93, art.48, sendo a proposta desclassificada. Mas, segundo o acórdão 1244/2018 do TCU, antes de desclassificar por inexequibilidade, deve-se franquear a oportunidade de demonstrar a capacidade de executar os serviços de acordo com o instrumento convocatório.

b) o certame fora finalizado no mesmo dia, declarando habilitada a empresa Ater-Assistência Técnica Rural Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.429.771/0001-07. Alega ainda que a referida empresa apresentou atestado de capacidade técnica desacompanhada da certidão e este não continha a atividade de elaboração de projetos, com relação ao profissional indicado pela empresa, não constou como responsável técnico na certidão de registro de quitação de pessoa jurídica emitida pelo CREA o nome do indicado pela

empresa, não foi apresentado nenhum atestado que comprove a experiência profissional indicado pela empresa na prestação dos serviços licitados.

**III – DO RELATÓRIO**

Após parecer jurídico emitido pelo assessor no qual analisou item a item as razões do recurso apresentado pela empresa Minas Engenharia e Meio Ambiente Ltda, relata-se o seguinte:

a) quanto à proposta financeira apresentada pela empresa Minas Engenharia e Meio Ambiente Ltda, esta em razão do valor que mencionava, foi desclassificada pela pregoeira e equipe de apoio, por ser considerada inexequível nos termos do art 48 da Lei 8.666/93. Considerando-se que três empresas apresentaram propostas na licitação, as outras sejam, a empresa Ater-Assistência Técnica Rural Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.429.771/0001-07 e a empresa Linear Engenharia e Urbanismo Ltda –ME, inscrita no CNPJ: 14.065.911/0001-01, foram classificadas para fase de lances. Nesta fase, após disputa, a empresa Ater-Assistência Técnica Rural Ltda, sagrou-se vencedora, apresentando o preço de R\$ 29.900,00 (vinte nove mil e novecentos reais). No entanto, tal preço ficou abaixo do apresentado na proposta da empresa Minas Engenharia e Meio Ambiente Ltda, a qual haveria sido anteriormente desclassificada por inexequibilidade. Considerando a caracterização da inexequibilidade apontada pela pregoeira e equipe de apoio, na forma do art.48 da lei 8.666/93, esta não oportunizou conforme do Acórdão 1.244/2018 do TCU, a empresa Minas Engenharia e Meio Ambiente Ltda, oportunidade para demonstrar, de forma detalhada, capacidade de executar os serviços. Neste ponto, razão assiste à recorrente

b) quanto à habilitação da empresa Ater-Assistência Técnica Rural Ltda, de fato esta não atende ao prescrito no edital em relação ao responsável técnico apontado.

Assim, com base no parecer jurídico emitido, ressaem dois pontos:

a) A recorrente foi desclassificada e assim permanece, posto não ter apresentado em suas alegações de recurso, qualquer elemento que comprove a exequibilidade de sua proposta;

b) A empresa vencedora, ao final da fase de lances, e em virtude deles, também ficou com o seu preço inexequível. Este ficou menor até que o da empresa anteriormente desclassificada. Registra-se que a empresa vencedora também não cumpriu a fase de habilitação.

Sendo assim, a pregoeira e equipe de apoio sugerem ao senhor prefeito que diante dos fatos, revogue o certame, no interesse da Administração, diante da manifesta improbidade do seu desfecho, nos termos da parte inicial do art. 49 da Lei de Licitações.

**IV – DA DECISÃO**

Diante do exposto, a pregoeira e equipe de apoio acatam o recurso.

Albertina, 02 de agosto de 2019.

Regiane Mianti de Lima  
Pregoeira

Joelma Aparecida dos Santos  
Membro

Maristela Luiz  
Membro



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quinta-feira, 8 de agosto de 2019. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1395 Ticket: 13950

## DECISÃO

Em atenção ao relatório de julgamento das razões de recursos interpostas pela empresa MINAS ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA – Processo 57/2019, Pregão 21/2019, emitido pela pregoeira e equipe de apoio folhas nº 305 à 307 e ao Parecer Jurídico emitido pelo Assessor Jurídico deste Município, o senhor Claudinei Turatti, folhas nº 303 e 304 decido.

Tendo em vista o parecer jurídico e o relatório das razões de recurso, emitido pela pregoeira e equipe de apoio, decido com base na Súmula 473 do STF, pela anulação do Pregão Presencial nº 21/2019. A pregoeira para providências.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 7 de agosto de 2019.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

## HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, em todos os seus termos, o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, para admissão via Contrato de Trabalho, nos termos das ATAS lavradas em 26 de Julho de 2019 e Resultado Final em 31 de Julho de 2019 pela comissão do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 5.321 de 16/07/2019, em que foi efetuado o julgamento e a classificação, para contratação temporária de 01 Professor II - Matemática, conforme o Edital, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Albertina, 07 de Agosto de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços no. 35 / 2019  
Processo Licitatório no 2/2019 – PREGÃO PRESENCIAL  
No2/2019 .

Partes: Município de Albertina e NAGIB PEREIRA DE ANDRADE ME

Objeto: REEQUILIBRIO AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.

Prazo: 28/02/2020

Data: Prefeitura Municipal de Albertina, 07 de agosto de 2019.

## VIII) Atos Oficiais

### DECRETO Nº 1.152 DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

*"Abre crédito suplementar no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências."*

“

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.299 de 21 de novembro de 2018.

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, o crédito

suplementar abaixo especificado, ampliando-se na dotação abaixo o respectivo valor indicado

0035	02.01.02 - GABINETE DO VICE-PREFEITO 04.122.5010-3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL  100.99 - Recursos Ordinários Valor: 3.000,00(três mil reais)
0042	02.01.03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 04.122.5011-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  100.99 - Recursos Ordinários Valor: 26.000,00(vinte e seis mil reais)
0043	02.01.03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 04.122.5011-3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  100.99 - Recursos Ordinários Valor: 5.000,00(cinco mil reais)
0065	02.02.01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 04.122.5014-3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA  100.99 - Recursos Ordinários Valor: 20.000,00(vinte mil reais)
0080	02.02.01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 04.122.5014-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  100.99 - Recursos Ordinários Valor: 4.000,00(quatro mil reais)
0081	02.02.01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 04.122.5014-3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  100.99 - Recursos Ordinários Valor: 4.000,00(quatro mil reais)
0087	02.02.01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 04.122.5014-3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  100.99 - Recursos Ordinários Valor: 3.000,00(três mil reais)
0113	02.02.01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 14.422.5014-3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quinta-feira, 8 de agosto de 2019. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1395 Ticket: 13950

	100.99 - Recursos Ordinários Valor: 12.000,00(doze mil reais)		Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 77.000,00(setenta e sete mil reais)
0231	02.02.05 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 04.122.5023-3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  100.99 - Recursos Ordinários Valor: 3.600,00(três mil e seiscentos reais)	0402	02.04.01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5014-3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 9.000,00(nove mil reais)
0233	02.02.05 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 15.451.5023-3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  100.99 - Recursos Ordinários Valor: 3.500,00(três mil e quinhentos reais)	0405	02.04.01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5014-3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 500,00(quinzentos reais)
0279	02.02.09 - DIRETORIA DE AGRICULTURA 20.606.5051-3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  100.99 - Recursos Ordinários Valor: 86.100,00(oitenta e seis mil e cem reais)	0418	02.04.01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5014-3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA  102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 7.700,00(sete mil e setecentos reais)
0281	02.02.09 - DIRETORIA DE AGRICULTURA 20.606.5051-3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  100.99 - Recursos Ordinários Valor: 17.000,00(dezessete mil reais)	0420	02.04.01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5014-3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 5.000,00(cinco mil reais)
0307	02.03.01 - EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL 12.365.5032-3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA  101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 2.900,00(dois mil e novecentos reais)	0424	02.04.01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5039-3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 36.000,00(trinta e seis mil reais)
0315	02.03.01 - EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL 12.365.5032-3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA  101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 3.900,00(três mil e novecentos reais)	0426	02.04.01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5039-3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 20.000,00(vinte mil reais)
0398	02.03.07 - DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR 12.364.5038-3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  100.99 - Recursos Ordinários Valor: 4.000,00(quatro mil reais)	0431	02.04.01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5039-3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
0401	02.04.01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5014-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  102.00 - Receitas de Impostos e de		



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quinta-feira, 8 de agosto de 2019. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1395 Ticket: 13950

	102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 20.000,00(vinte mil reais)
0433	02.04.01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5039-3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL  102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 7.000,00(sete mil reais)
0524	02.05.01 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 08.244.5044-3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  100.99 - Recursos Ordinários Valor: 3.000,00(três mil reais)
0528	02.05.01 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 08.244.5044-3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  100.99 - Recursos Ordinários Valor: 500,00(quinzentos reais)
0547	02.05.01 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 08.244.5044-3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA  100.99 - Recursos Ordinários Valor: 3.900,00(três mil e novecentos reais)

**Adiciona:387.600,00**

Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar constante no art. 1º, deverá ser reduzida das dotações aqui indicadas, nos seguintes valores apontados:

0016	02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO 04.122.5010-3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  100.99 - Recursos Ordinários Valor: 5.000,00(cinco mil reais)
0018	02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO 04.122.5010-3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  100.99 - Recursos Ordinários Valor: 1.000,00(um mil reais)
0019	02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO 04.122.5010-3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  100.99 - Recursos Ordinários Valor: 1.500,00(um mil e quinhentos reais)
0022	02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO

	04.122.5049-3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  100.99 - Recursos Ordinários Valor: 4.000,00(quatro mil reais)
0024	02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO 04.122.5049-3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  100.99 - Recursos Ordinários Valor: 600,00(seiscentos reais)
0025	02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO 04.122.5049-3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  100.99 - Recursos Ordinários Valor: 650,00(seiscentos e cinquenta reais)
0026	02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO 04.122.5049-3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  100.99 - Recursos Ordinários Valor: 400,00(quatrocentos reais)
0033	02.01.02 - GABINETE DO VICE-PREFEITO 04.122.5010-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  100.99 - Recursos Ordinários Valor: 1.600,00(um mil e seiscentos reais)
0036	02.01.02 - GABINETE DO VICE-PREFEITO 04.122.5010-3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  100.99 - Recursos Ordinários Valor: 1.000,00(um mil reais)
0038	02.01.02 - GABINETE DO VICE-PREFEITO 04.122.5010-3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  100.99 - Recursos Ordinários Valor: 1.000,00(um mil reais)
0048	02.01.03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 04.122.5012-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  100.99 - Recursos Ordinários Valor: 2.000,00(dois mil reais)
0049	02.01.03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 04.122.5012-3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  100.99 - Recursos Ordinários Valor: 500,00(quinzentos reais)



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quinta-feira, 8 de agosto de 2019. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1395 Ticket: 13950

0050	02.01.03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 04.122.5012-3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL  100.99 - Recursos Ordinários Valor: 3.000,00(três mil reais)		
0051	02.01.03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 04.122.5012-3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  100.99 - Recursos Ordinários Valor: 1.500,00(um mil e quinhentos reais)		
0052	02.01.03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 04.122.5012-3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  100.99 - Recursos Ordinários Valor: 2.000,00(dois mil reais)		
0053	02.01.03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 04.122.5012-3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  100.99 - Recursos Ordinários Valor: 1.000,00(um mil reais)		
0056	02.02.01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 04.122.5014-3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL  100.99 - Recursos Ordinários Valor: 5.000,00(cinco mil reais)		
0058	02.02.01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 04.122.5014-3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  100.99 - Recursos Ordinários Valor: 2.000,00(dois mil reais)		
0062	02.02.01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 04.122.5014-3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA  100.99 - Recursos Ordinários Valor: 6.000,00(seis mil reais)		
0086	02.02.01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 04.122.5014-3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		
		100.99 - Recursos Ordinários Valor: 5.000,00(cinco mil reais)	
0089	02.02.01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 04.122.5014-3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  100.99 - Recursos Ordinários Valor: 24.000,00(vinte e quatro mil reais)		
0091	02.02.01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 04.122.5014-3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  100.99 - Recursos Ordinários Valor: 6.000,00(seis mil reais)		
0092	02.02.01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 04.122.5014-3390.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA  100.99 - Recursos Ordinários Valor: 1.000,00(um mil reais)		
0093	02.02.01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 04.122.5014-3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  100.99 - Recursos Ordinários Valor: 1.000,00(um mil reais)		
0095	02.02.01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 04.122.5014-4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  100.99 - Recursos Ordinários Valor: 3.000,00(três mil reais)		
0117	02.02.02 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 04.122.5014-3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  100.99 - Recursos Ordinários Valor: 1.000,00(um mil reais)		
0126	02.02.02 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 04.129.5014-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  100.99 - Recursos Ordinários Valor: 10.000,00(dez mil reais)		



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quinta-feira, 8 de agosto de 2019. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1395 Ticket: 13950

0129	02.02.02 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 04.129.5014-3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  100.99 - Recursos Ordinários Valor: 4.000,00(quatro mil reais)		100.99 - Recursos Ordinários Valor: 1.000,00(um mil reais)
0132	02.02.02 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 04.129.5014-3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA  100.99 - Recursos Ordinários Valor: 8.000,00(oito mil reais)	0208	02.02.04 - DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO 23.695.5022-3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  100.99 - Recursos Ordinários Valor: 4.000,00(quatro mil reais)
0191	02.02.03 - DIRETORIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER 27.812.5019-3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  100.99 - Recursos Ordinários Valor: 1.000,00(um mil reais)	0209	02.02.04 - DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO 23.695.5022-3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  100.99 - Recursos Ordinários Valor: 2.000,00(dois mil reais)
0192	02.02.03 - DIRETORIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER 27.812.5019-3390.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  100.99 - Recursos Ordinários Valor: 1.000,00(um mil reais)	0210	02.02.04 - DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO 23.695.5022-3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES  100.99 - Recursos Ordinários Valor: 5.000,00(cinco mil reais)
0193	02.02.03 - DIRETORIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER 27.812.5019-3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  100.99 - Recursos Ordinários Valor: 3.325,00(três mil, trezentos e vinte e cinco reais)	0216	02.02.04 - DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO 23.695.5022-3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  100.99 - Recursos Ordinários Valor: 3.000,00(três mil reais)
0202	02.02.04 - DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO 18.541.5021-3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  100.99 - Recursos Ordinários Valor: 3.000,00(três mil reais)	0221	02.02.05 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 04.122.5014-4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  100.99 - Recursos Ordinários Valor: 5.000,00(cinco mil reais)
0203	02.02.04 - DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO 18.541.5021-3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  100.99 - Recursos Ordinários Valor: 1.000,00(um mil reais)	0222	02.02.05 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 04.122.5014-4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  100.99 - Recursos Ordinários Valor: 13.600,00(treze mil e seiscentos reais)
0205	02.02.04 - DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO 18.541.5021-3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	0227	02.02.05 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 04.122.5023-3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  100.99 - Recursos Ordinários Valor: 13.400,00(treze mil e quatrocentos reais)
		0237	02.02.05 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 15.451.5055-3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  100.99 - Recursos Ordinários



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quinta-feira, 8 de agosto de 2019. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1395 Ticket: 13950

	Valor: 3.000,00(três mil reais)		SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5014-3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0238	02.02.05 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 15.451.5055-3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  100.99 - Recursos Ordinários Valor: 2.000,00(dois mil reais)		102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 500,00(quinhentos reais)
0239	02.02.05 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 16.482.5024-3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  100.99 - Recursos Ordinários Valor: 10.000,00(dez mil reais)	0407	02.04.01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5014-3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA  102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 5.000,00(cinco mil reais)
0261	02.02.06 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E VIAÇÃO RURAL 26.782.5028-4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  100.99 - Recursos Ordinários Valor: 6.000,00(seis mil reais)	0413	02.04.01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5014-3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 10.000,00(dez mil reais)
0271	02.02.07 - DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO 17.512.5029-4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  100.99 - Recursos Ordinários Valor: 3.000,00(três mil reais)	0414	02.04.01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5014-3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 7.000,00(sete mil reais)
0274	02.02.07 - DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO 17.512.5030-3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  100.99 - Recursos Ordinários Valor: 15.525,00(quinze mil, quinhentos e vinte e cinco reais)	0415	02.04.01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5014-3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 4.000,00(quatro mil reais)
0334	02.03.02 - EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.5054-3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 6.800,00(seis mil e oitocentos reais)	0416	02.04.01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5014-3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 1.000,00(um mil reais)
0404	02.04.01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5014-3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 1.000,00(um mil reais)	0421	02.04.01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO À
0406	02.04.01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO A		



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quinta-feira, 8 de agosto de 2019. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1395 Ticket: 13950

	SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5016-3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 2.000,00(dois mil reais)		10.301.5039-3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 1.000,00(um mil reais)
0427	02.04.01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5039-3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL  102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 8.000,00(oito mil reais)	0442	02.04.01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5039-3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 300,00(trezentos reais)
0429	02.04.01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5039-3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 2.000,00(dois mil reais)	0443	02.04.01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5039-3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 1.000,00(um mil reais)
0434	02.04.01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5039-3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 4.000,00(quatro mil reais)	0444	02.04.01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5039-3390.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS  102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 17.440,00(dezessete mil e quatrocentos e quarenta reais)
0436	02.04.01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5039-3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 2.000,00(dois mil reais)	0445	02.04.01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5039-3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 18.000,00(dezoito mil reais)
0440	02.04.01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5039-3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL  102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 2.000,00(dois mil reais)	0454	02.04.01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5039-3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL  102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 2.000,00(dois mil reais)
0441	02.04.01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0455	02.04.01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quinta-feira, 8 de agosto de 2019. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1395 Ticket: 13950

	10.301.5039-3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 2.000,00(dois mil reais)		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 1.000,00(um mil reais)
0456	02.04.01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5039-3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 200,00(duzentos reais)	0465	02.04.01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5052-3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 25.000,00(vinte e cinco mil reais)
0457	02.04.01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5039-3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 2.000,00(dois mil reais)	0471	02.04.01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.303.5052-3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 300,00(trezentos reais)
0460	02.04.01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5039-3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL  102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 1.800,00(um mil e oitocentos reais)	0472	02.04.01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.303.5052-3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 400,00(quatrocentos reais)
0461	02.04.01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5039-3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 16.000,00(dezesseis mil reais)	0476	02.04.02 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE 10.304.5040-3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL  102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 300,00(trezentos reais)
0463	02.04.01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5039-3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 3.000,00(três mil reais)	0479	02.04.02 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE 10.304.5040-3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 1.000,00(um mil reais)
0464	02.04.01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5052-3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	0485	02.04.02 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE 10.305.5041-3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL  102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quinta-feira, 8 de agosto de 2019. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1395 Ticket: 13950

	Saúde Valor: 1.500,00(um mil e quinhentos reais)
0504	02.04.04 - CONSÓRCIOS DE SAÚDE E CONVÊNIOS HOSPITALARES 10.302.5039-3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES  102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 39.460,00(trinta e nove mil e quatrocentos e sessenta reais)

**Reduz:387.600,00**

Art. 3º Regvam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina-MG, 07 de agosto de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.331 DE 07 DE AGOSTO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais em vigor, e em especial com o art. 33 incisos II “a”, com combinado com o art. 116 inciso IX da LOM;

Considerando que o Município de Albertina, em 25/03/2019, constatou que Vossa Senhoria se aposentou junto ao Regime Geral de Previdência. Considerando o art. 44, inciso IV, da Lei Complementar nº14 de 31 de agosto de 2010, RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo de MÉDICO, ocupado por CLAUDIO NICOLETTI, inscrito no MASP 14.050, a partir de 07/08/2019, em virtude de APOSENTADORIA POR tempo de contribuição pelo Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo Único - Após a assinatura do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho pelo servidor aposentado, fica vago o cargo devendo ser provido mediante novo concurso público, ou nos termos da legislação municipal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 07 de Agosto de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal

**Portaria nº 5.332 de 07 de Agosto de 2019.**

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação referente Chamamento Público e celebração e acompanhamento de termos de parcerias de que trata a Lei Federal 13.019 e o Decreto Municipal 973 de 24 de Maio de 2017.

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 973 de 24/05/2017 e ainda,

**Considerando** a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar chamamentos públicos e os casos de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, como órgão colegiado, a **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, que terá como competência monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da Sociedade Civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento;

Art. 2º A **Comissão de Monitoramento e Avaliação** de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I – Maria Rita Guimarães – MASP 14.389- Área Técnica  
II – Maristela Luiz – MASP 14.163 – Área Administrativa  
III – Patrícia Della Torre de Oliveira – MASP 14.174 – Servidor Cargo Efetivo  
IV – Helisson dos Anjos Souza – MASP 14.357 – Suplente

Art. 5º Os membros da Comissão de monitoramento e avaliação que ora se constitui deverão se declarar impedidos de participar do processo de seleção ou de monitoramento e avaliação quando verificar que:

I – tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público,

II – sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013.

§ 1º A declaração de impedimento de membro das comissões não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 6º Para subsidiar seus trabalhos, as comissões poderão solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 7º A Comissão de monitoramento e avaliação e a nomeação de seus membros terão vigência por tempo indeterminado.

Art. 8º A presente portaria revoga a portaria nº 5.304 de 10/06/2019.

Art. 9º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 07 de Agosto de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal

**Portaria nº 5.333, de 07 de Agosto de 2019.**

**“ Nomeia Responsável pela Liquidação de Materiais de Construção, Massa Asfáltica e Cascalho, junto ao Município de Albertina/MG.”**



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quinta-feira, 8 de agosto de 2019. **Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013.** Edição nº1395 Ticket: 13950

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art.33, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica Municipal, Considerando a necessidade de nomear responsáveis pela Liquidação dos Empenhos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear responsável BENEDITO PEREIRA FILETI, MASP 14.039, Oficial Especializado II, responsável pela liquidação dos Materiais de Construção, Massa Asfáltica e Cascalho, junto ao Município de Albertina/MG.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 07 de Agosto de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal

---

**IX) Concursos Públicos**

Não há publicação.

---

**X) Publicações Diversas**

**Edital do CMDCA 01/2019**

**Processo para escolha e eleição de conselheiros tutelares 2020/2023**

**Relação Definitiva dos Candidatos para Eleição, e respectivos números :**

01. Simone Nascimento Nunes da Silva
03. Maria de Fátima Pereira Gonçalves Moreira
04. Paloma Paula Faria de Moraes
05. Lilian Pauly Luiz
06. Maria Aparecida da Silva
09. Eduarda Diniz
10. Tainá Souza Moreira
12. Luana Aparecida Batista Silvieri
14. Simone Rodrigues Luiz

Albertina, 07 de agosto de 2019.

---

**XI) Poder Legislativo**

Não há publicação.

---